



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 51, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

[Revogada pela Resolução CEPE nº 73, de 15 de dezembro de 2023](#)

~~O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016942/2021-35 e o que ficou decidido em sua 313ª reunião, realizada em 10 de dezembro de 2021, resolve:~~

~~Art. 1º Alterar os arts. 83, 84, 85, 86 e 88 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG, que passam a vigorar com as seguintes redações:~~

~~“Art. 83. A estrutura curricular na UNIFAL-MG pode incluir ações curriculares que possibilitem formação complementar ao discente, incentivando a interação entre as diversas áreas do conhecimento, de modo multidisciplinar. (NR)”~~

~~“Art. 84~~

~~§1º A carga horária destinada às atividades complementares, deverá compor no máximo 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso, ou de acordo com o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, quando nelas isso estiver especificado:~~

~~§ 2º Na ausência de obrigatoriedade de Atividades Complementares nas respectivas DCNs do curso, a opção pela exigência desta componente como requisito para a integralização curricular deve constar no Projeto Pedagógico do Curso, observado o percentual previsto no parágrafo anterior. (NR)”~~

~~“Art. 85~~

~~Parágrafo único. Revogado:~~

~~§ 1º. Outras atividades não relacionadas no presente artigo serão especificadas na regulamentação específica das atividades complementares do curso:~~

~~§ 2º. Independentemente da componente curricular ter caráter obrigatório ou optativo, as atividades complementares deverão contar com regulamentação específica, uma vez que poderá vir a ser solicitado seu registro pelos estudantes. (NR)”~~

~~“Art. 86. A regulamentação específica das atividades complementares, incluindo os critérios para avaliação e pontuação das atividades de cada atividade, será apreciada pelo Colegiado do Curso e aprovada pelo Colegiado da Prograd. (NR)”~~

~~“Art. 88. A pontuação das atividades complementares é realizada mediante apresentação, para a comissão específica ou NDE, de documentos comprobatórios da realização da atividade. (NR)”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA~~

~~Presidente em exercício do CEPE~~

~~DATA DE PUBLICAÇÃO~~

~~UNIFAL-MG~~

~~22/12/2021~~

WELLINGTON FERREIRA LIMA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

03/01/2024



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Presidente em exercício do CEPE**, em 03/01/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167807** e o código CRC **2AB2E863**.